

Resolução nº : 3751/2002
Protocolo nº : 242779/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA INES DOS SANTOS
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 2393/02 e 4160/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente